

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
**PORTARIA N. 220 DE 04 DE BRIL DE 2023**

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 407/2023/COFEN, que comunica sobre o julgamento do processo ético Cofen nº 033/2022, a reunião do julgamento será realizada no dia 25 de abril de 2023, no 2º andar da sede do Cofen em Brasília-DF;

**CONSIDERANDO** a solicitação dos Colaboradores Membros das Comissões de Processos Éticos Dr<sup>a</sup> Selma Aparecida dos Santos Rodrigues e Dr. Vergílio Coronel da Silva Neto;

**CONSIDERANDO** aprovação Ad Referendum, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar o Presidente Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, Coren-MS 85775-ENF, e os Colaboradores Dr<sup>a</sup>. Selma Aparecida dos Santos Rodrigues, Coren-MS n. 548730-ENF e o Dr. Vergílio Coronel da Silva Neto, Coren-MS 573548-ENF, a participarem da Reunião do julgamento do processo ético Cofen nº 033/2022, a ser julgado em 2ª instância pelo Cofen, no dia 25 de abril de 2023, em Brasília-DF, a partir das 09:00 horas.

**Art. 2º** O Presidente Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte e os Colaboradores Dr<sup>a</sup>. Selma Aparecida dos Santos Rodrigues e o Dr. Vergílio Coronel da Silva Neto, farão jus a 1 e ½ (uma e meia) diárias, a ida ocorrerá no dia 24 de abril de 2023 e retorno no dia 25 de abril de 2023, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

**Art. 3º** Conceder passagens aéreas de ida e retorno para que o Presidente e os colaboradores participem das atividades supracitadas.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** Centro de custo despesas administrativas.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de abril de 2023.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978-ENF

Sr. Cleberson dos Santos Paião  
Tesoureiro  
Coren-MS n. 546012-TE